



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2013

Ano I Edição Nº 0188

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Francisco Fábio Moreira de Castro – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1882

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, a ser concedido aos Profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim na Estratégia de Saúde da Família – ESF, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica (PMAQ) para os profissionais da área da saúde, no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, com lotação nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, que fizerem adesão ao PMAQ, instituído pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ, a que se refere o art. 1º, desta Lei, perdurará enquanto existir, no âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Timon, que atenda, especificamente, ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica (PMAQ).

Art. 2º. Farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ, os profissionais da área da saúde, no desempenho de atividade fim no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 2 turnos e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§1º. Nos casos em que haja impedimento previsto em legislação específica, o incentivo será proporcional à carga horária definida.

§2º. Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde por inconsistências cadastrais dos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Município, automaticamente, suspenderá o pagamento do incentivo, criado por lei, ao profissional com cadastro irregular no CNES.

Art. 3º. Somente farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ, as equipes que cumprirem com as metas contratualizadas, conforme a avaliação estabelecida na regulamentação do Ministério da Saúde.

§ 1º. O incentivo a ser dividido entre os profissionais será de 40% (quarenta por cento) dos valores do PMAQ repassados ao Município de Timon pelo Ministério da Saúde.

§2º. A divisão a que se refere o parágrafo anterior será feita de acordo com Portaria do Secretário Municipal de Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§3º. A divisão de valores entre os profissionais poderá ser redefinida após as avaliações externas do PMAQ, feitas pelo Ministério da Saúde ou instituição por ele credenciada, e poderão aumentar ou diminuir, conforme o desempenho das equipes.

Art. 4º. O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da Secretaria Municipal de Saúde que criará mecanismos e instrumentos para este fim.

Parágrafo Único. No acompanhamento das atividades, identificando-se falhas no envolvimento e compromisso dos profissionais com relação a cumprimento da carga horária, relações interpessoais com a equipe e com a comunidade, estes poderão ser afastados da equipe na qual estão inseridos, adotadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ:

- I – terá pagamento trimestral, junto com a remuneração, dela se destacando;
- II – não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;
- III – não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
- IV – não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.

Art.6º. Os recursos orçamentários de que trata esta lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 10 de Dezembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

LEI MUNICIPAL Nº 1885

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera, modifica e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, Alterada Pela Lei Municipal 1766 de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Funções da Câmara Municipal de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2013

Ano I Edição nº 0188

Art. 1º. O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, Alterada Pela Lei Municipal 1766 de 19 de junho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º,.....

I.....

II. Parte Provisória, formada por cargos para provimento em comissão de:

- a) *Diretor Geral;*
- b) *Controlador Geral;*
- c) *Diretor de Recursos Humanos;*
- d) *Diretor Administrativo e Financeiro;*
- e) *Diretor Legislativo; e*
- f) *Diretor Jurídico;*

Art. 2º. Ficam alterados, modificados e com nova redação os Anexos III e V da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, Alterada Pela Lei Municipal 1766 de 19 de junho de 2012 conforme os Anexos constantes na presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 11 de Dezembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

ANEXO III
LEI MUNICIPAL Nº 1885, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO
PARTE PROVISÓRIA

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.
Diretor Geral	CC-01	01
Controlador Geral	CC-01	01
Diretor de Recursos Humanos	CC-01	01
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-01	01
Diretor Legislativo	CC-01	01
Diretor Jurídico	CC-01	01

ANEXO V
LEI MUNICIPAL Nº 1885, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO DE
COMISSÃO
PARTE PROVISÓRIA

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO VALOR R\$
Diretor Geral	CC-01-A	3.000,00
Controlador Geral	CC-01-B	2.662,50
Diretor de Recursos Humanos	CC-01-B	2.662,50
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-01-B	2.662,50
Diretor Legislativo	CC-01-C	2.662,50
Diretor Jurídico	CC-01-C	2.662,50

LEI MUNICIPAL Nº 1886

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Define o índice de Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Timon-MA para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1240, de 24 de junho de 2002, aos servidores públicos do Poder Legislativo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, e será no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), referente ao ano 2012.

Parágrafo único. O percentual de que trata o “caput” deste artigo, será incorporado ao salário-base/vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês de abril de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 11 de Dezembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

DECRETO

DECRETO Nº 0137 /2013-GP

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Revoga dispositivo do Decreto Municipal nº 099 de 17 de Setembro de 2013, que declarou de utilidade pública bens imóveis situados neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a não consumação dos efeitos decorrentes do que consta alínea “b” do Decreto Municipal nº 099, de 17 de Setembro de 2013, destinado a decretar a expropriação de bens imóveis situados neste Município, publicado no DOEM nº 0131, 24.09.2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado alínea “b” do Decreto Municipal nº 099 de 17 de Setembro de 2013, que declarou de utilidade pública bens imóveis situados nos Lotes 15 e 16, localizado na Rua 60, Quadra 143, bairro Parque Piauí, com área de 1.200,00m, neste Município, com a finalidade de construção de equipamento público denominado Unidade Básica de Saúde - UBS, publicado no DOEM nº 0131, de 24.09.2013.

Parágrafo único. Os demais dispositivos do Decreto nº 099, de 17 de setembro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de dezembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2013

Ano I Edição nº 0188

DECRETO Nº 0139 /2013-GP

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA
ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– C.M.E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1101, de 14/11/1995, c/c a Lei Municipal nº 1129, de 26 de Junho de 1997 e o Regimento Interno daquele colegiado, e

CONSIDERANDO a Eleição para escolha de Presidente do Conselho Municipal de Educação – C.M.E, ocorrido na data de 10 de outubro do corrente ano, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a referida eleição que escolheu a Senhora *Requelina de Oliveira Silva*, como Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Vice-Presidente, o Senhor Abdias Sales de Araújo permanece no cargo sem alteração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de dezembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

PORTARIA

PORTARIA nº. 372/2013-SEMA, D

Timon-MA, 12 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 131, Inciso IX da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 162 da Lei Municipal nº. 1299 de 28 de dezembro de 2004, **licença para tratar de interesses particulares**, ao(a) servidor(a) **SAMARA SANTANA DE ALCÂNTARA**, matrícula nº. 90113-3, ocupante do cargo de Professor Classe D-3, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período de **02 (dois) anos**, a contar do dia **02.12.2013**, conforme solicitação e deliberação constante no processo administrativo nº. 380/2013-SEMED.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TIMON, Estado do Maranhão em 12 de dezembro de 2013.

Maria José Bandeira Moura da Rocha
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01219/2013-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM) c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Francisco Fábio Moreira de Castro
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº. 01234/2013-GP

PORTARIA nº. 373/2013-SEMA, D

Timon-MA, 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 131, Inciso IX da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 162 da Lei Municipal nº. 1299 de 28 de dezembro de 2004, **licença para tratar de interesses particulares**, ao(a) servidor(a) **VENERANDA MARIA TOPCY RODRIGUES**, matrícula nº. 13986-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período de **02 (dois) anos**, a contar do dia **03.01.2014**, conforme solicitação e deliberação constante no processo administrativo nº. 14835/2013-SEMED.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TIMON, Estado do Maranhão em 16 de dezembro de 2013.

Maria José Bandeira Moura da Rocha
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01219/2013-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM) c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Francisco Fábio Moreira de Castro
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº. 01234/2013-GP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: No aviso de licitação da Tomada de Preços nº14/2013, retifica-se da seguinte forma:

INTERESSADO: Município de Timon/MA - Coordenadoria Geral de Controle das Licitações – Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Serviços de engenharia para construção de cobertura da quadra poliesportiva na Unidade Escolar Edgar Schalcher na cidade de Timon/MA, conforme as especificações no projeto básico básico Anexo I do Edital.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório Convite nº 002.010/2013, e adjudicar o objeto Contratação de empresa para serviço de instalação de câmeras e sistema de monitoramento com fornecimento de material e equipamentos – SISTEMA DE CFTV, em favor da empresa U S IMPORT LTDA, com valor global de R\$ R\$ 78.790,00 (*Setenta e oito mil setecentos e noventa reais*), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/12/2013

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato n.º 079/2013

Fundamento: Convite n.º 002.010/2013.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de instalação de câmeras e sistema de monitoramento com fornecimento de material e equipamentos – SISTEMA DE CFTV.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratado: U S IMPORT LTDA.

Valor global: R\$78.790,00 (*Setenta e oito mil setecentos e noventa reais*).

Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2013.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 285/2013. **CONVITE** nº 011/2013. **ESPÉCIE:** Contrato de Serviços de Engenharia/Obras nº 041/2013. **DATA:** 03/12/2013. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia habilitada para a prestação de serviços/obra de perfuração de 02 poços tubulares de 6" (Lote 01) e perfuração de 02 poços tubulares de 8" (Lote 02), sob o regime de empreitada por preço global, na cidade de Timon. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 148.280,12. **FONTE DE RECURSO:** Receita Própria. **CLASSIFICAÇÃO**

Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2013

Ano I Edição nº 0188

ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ-17.512.1008.1035.0000. Elemento-4.4.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. BASE LEGAL: Art. 22, § 3º, c/c Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon-MA. CONTRATADA: Poços e Cia Ltda-EPP. CNPJ nº 00.990.693/0001-07. ASSINAM: Antonio Richard Fernandes França – Presidente da Contratante e Marcus Brandão Melo – Sócio Administrador da Contratada.

